

CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente—Joaquim Roberto de Azevedo Marques

ANNO XXXIII

S. Paulo—Sabbado, 11 de Setembro de 1886

Assignatura para o interior

Anno 18000

Semestre 90000

Trimestre 50000

NUMERO ATRAZADO 100 réis

INSTRUÇÕES OFICIAIS

Pagamento adiantado

INSTRUÇÕES OFICIAIS

Typographia, rua da Imperatriz, 29

PARTE OFICIAL

LEIS PROVINCIAES

N. 131

Codigo de Posturas

DA

Camara municipal da cidade de Amparo

CAPITULO III

Do serviço administrativo

Art. 1º A hora em que deverá começar e terminar o serviço, será marcada pelo inspector administrador, tendo em vista a conveniencia publica e particular.

Art. 2º Os marchantes e seus empregados deverão usar no serviço da matança de vestes apropriadas, mandando-as lavar as vezes necessarias para que o serviço se faça com o maior asseio.

§ Unico. É proibido expressamente a estes individuos sahirem do matadouro com as vestes de trabalho ou usal-fóra do serviço.

Art. 21 Todo o edificio do matadouro, patos, casa annexa, bem como as ferramentas e utensilios, serão conservados no maior estado de limpeza e asseio, devendo, sempre que for necessário, empregar-se os desinfetantes.

§ Unico. O empregado da limpeza é o responsavel pelo asseio do edificio e do material empregado no serviço.

Art. 22 Nenhuma rez poderá ser abatida sem que tenha sido inspecionada pelo veterinario e sem que tenha obtido a sua aprovação, devendo medear entre a sua entrada para o matadouro e o abatimento o espaço de 12 horas.

Art. 23 Não proibido cortar a carne a não ser com serrotos apropriados, para o que for isso, e com facas para o que for parte muscular.

Art. 24 A matança das rezes será feita de modo que as requisicoes dos marchantes sejam satisfeitas pela ordem por que forem apresentadas.

Art. 25 Na preparação das rezes deverá observar-se o seguinte processo.

§ 1º Não se começará a esfoladura da rez que for abatida sem que esteja completamente morta.

§ 2º Empregar todo o cuidado para que as peles saiam bem limpas, sem golpes e adherencias de carne ou sebo.

§ 3º Depois das rezes preparadas e suspensas, serão passadas em toda a sua superficie panos, até a carne ficar bem limpa e asseada, bem como serão extrahidos os tecidos permeados de sangue.

TITULO III

Dos marchantes, tripesiros, seus serviços e obrigações

CAPITULO IV

Art. 26 Os marchantes que mandarem rezes para serem abatidas no matadouro municipal, os tripesiros que comprarem as miudezas, ficam sujeitos a todas as disposicoes do presente regulamento.

Art. 27 É permitido aos marchantes e tripesiros, terem no matadouro, durante as horas do serviço, uma ou mais pessoas de sua confiança para tomar conta dos animais e miudezas, fazer a escrituracao e promover tudo quanto for à bem dos interesses dos mesmos marchantes e tripesiros.

Art. 28 A camara concederá aos marchantes uma casa annexa à do matadouro para lhes servir de expositorio, o qual só deverá estar aberto durante as horas do serviço do establecimento.

Art. 29 Os marchantes devem mandar para o matadouro, rezes sadias e em estado de serem entregues ao consumo; as que não estiverem nestas condições serão rejeitadas e postas fóra do matadouro à sua custa.

Art. 30 Os donos das rezes que forem rejeitadas ou condenadas a inutilização, quando se julgarem por isso agravados, tem o direito de requerer vistoria, segundo a disposição do artigo 13 deste regulamento.

Art. 31 Nenhum marchante tem o direito de exigir que lhe seja abatida qualquer rez antes do tempo marcado para estar em descanso e observação no matadouro.

Art. 32 A condução de carne para os talhos, será feita em carroças fechadas, com venezianas laterais, de modo que a carne não se deteriore e esteja exposta às vistas do povo.

Art. 33 Os condutores destas carroças deverão trazer-as sempre limpas, e usarão uniformemente de camisolas durante o serviço, conforme for ordenado.

§ Unico. O condutor que transgredir as disposicoes dos artigos precedentes, incorrerá na multa de 10\$000; imposta pelo fiscal.

CAPITULO V

Das penas

Os empregados, os marchantes e seus prepostos, são obrigados a obedecer as ordens do inspector administrador do matadouro.

Art. 34 A falta dos empregados no cumprimento de seus deveres será punida da seguinte forma:

§ 1º Os que recusarem cumprir as ordens do inspector administrador, serão multados em 10\$000 e suspensos do emprego por 8 dias.

§ 2º Os que de qualquer modo faltarem ao respeito ao inspector, serão multados em 10\$000 a despedidos do estabelecimento.

§ 3º Os que sem motivo justificado não comparecerem as horas do serviço, serão multados em 5\$000 e repreendidos pelo inspector,

§ 4º Os que abandonarem o serviço e sahirem do estabelecimento sem licença do inspector, serão multados em 10\$000 e suspensos por oito dias.

§ 5º Os que se apresentarem embriagados no estabelecimento ou conduzir para dentro delle bebidas espirituosas, serão multados em 10\$000 e suspensos por 3 dias.

§ 6º Os que forem negligentes no cumprimento de seus deveres e os que tiverem postos zelo pelos interesses do matadouro, serão admocostados pelo inspector e suspensos por 8 dias.

§ 7º Os que proferirem palavras obscenas, fizerem algazarras e encomodarem os seus companheiros de trabalho, serão advertidos pelo inspector, e no caso de desobediecia serão multados em 10\$000 e despedidos do estabelecimento.

§ 8º Os que forem convencidos de furto, roubo, ou prevaricações, ou de tentativas destes crimes, serão despedidos, levando o inspector ao conhecimento da autoridade competente, os factos criminosos, para que proceda na forma da lei.

§ 9º Os que provocarem desordens, ou fizerem ofensas corporaes dentro do estabelecimento, serão suspensos ou despedidos, segundo a gravidade dos factos.

Art. 35 A multa consiste na perda de vencimento, prestando o empregado o serviço que lhe competir. A suspensão consiste na perda do vencimento acompanhada da dispensa de serviço.

Art. 36 As penas serão applicadas pelo inspector e pela camara, na forma seguinte:

§ 1º A admocostação será feita pelo inspector, perante os demais empregados do matadouro.

§ 2º As multas serão impostas pelo mesmo inspector, que lavrará o competente auto de infração para remeter ao procurador da camara para promover sua cobrança.

§ 3º A suspensão será imposta pelo referido inspector, que deverá sempre fundamentar o seu acto.

§ 4º As demissões serão dadas pela camara mediante requisição fundamentada do inspector.

Art. 37 Se o inspector eneobrir as faltas de seus subordinados, será havido como cumprido e punido com as mesmas penas correspondentes a essas faltas.

Art. 38 Os empregados e marchantes que se julgarem offendidos pelo inspector, poderão queixar-se ao presidente da camara, que dará as necessarias providencias para que sejam reparadas as injustiças praticadas por aquele empregado.

Art. 39 Os marchantes, como prepostos, sofrerão a multa de 20\$000, sempre que deixarem de observar as disposicoes deste regulamento.

CAPITULO VI

Das vencimentos dos empregados

Art. 40 O administrador terá o ordenado de 500\$000.

O veterinario terá o ordenado de 500\$000.

O empregado da limpeza terá o ordenado de 400\$000.

Art. 41 Ficam revogadas as disposicoes em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execucao da referida resolução pertence, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da província a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da província de S. Paulo, aos sete dias do mês de Junho de mil oito centos e oitenta e seis.

BARÃO DO PARNABYBA.

Para vossa excellencia vár, Diogo José de Andrade Machado a fez.

Publicada na secretaria do governo da Província de S. Paulo, aos sete dias do mês de Junho de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario interino.—João de Souza Amaral Gurgel.

N. 132

Codigo de Posturas

DA

Camara municipal da villa de Una

O Barão do Parnabyba, vice-presidente da província de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da camara municipal da villa de Una, decretou a seguinte resolução:

TITULO I

Do alinhamento e nivelamento das ruas e praças

Art. 1º Todas as ruas, travessas e becos, dentro dos limites desta villa, terão 13 metros e 20 centímetros de largura.

Art. 2º O alinhamento e nivelamento, são necessarios sempre que se haja de edificar e fazer calcamento dentro da povoação, e sem procedencia destes actos, nenhum predio, parede, muro ou calçada será feito, levantado ou edificado, sob pena de multa de 10\$000, e obrigaçao de demolir a obra feita na parte em que não houver a regularidade necessaria.

Art. 3º Ficam os proprietarios obrigados a rebocar, cair e conservar limpas as frentes de suas casas; a calçar de pedras na largura de 2'20 centímetros, compreendidos os muros e as paredes que fizerem frente para as ruas, travessas, becos e praças, isto quando a camara tenha feito abaloamentos e canos nas ruas. A infractione deste artigo

Art. 4º Nas ruas de ladeira ou calçada, se farão com plano inclinado, não interrompido de principio à fim, conforme as prescripções dadas pelo arruador, fiscal ou secretario da camara. O infractor será multado em 10\$000 e obrigado a reformar o trabalho feito.

Art. 5º Estes alinhamentos e nivelamentos serão por termos lavrados pelo secretario, assignados por elle, arruador e fiscal, num livro fornecido pela camara, numerado, aberto, encerrado e rubricado pelo presidente da mesma. De cada alinhamento ou nivelamento, porcelerão do proprietario, o arruador 2\$000, o secretario e fiscal 1\$000 cada um.

Art. 6º Haverá um arruador nomeado pela camara, que será conservado em quanto bem servir.

TITULO II

Da edificação

Art. 7º Nenhum predio será construído, sem que tenha 4 metros e 90 centímetros de altura, contados da soleira à cimalha, ainda que o predio seja de sobrado, que terá na frente 8 metros de altura. As portas terão 2' e 60 centímetros de altura, e 1' e 10 centímetros de largura. O contraventor será multado em 10\$000. Nenhum predio será construído na villa, sem que nesse seja observada a simetria e regularidade acima prescritas.

Art. 8º Todos os proprietarios de terrenos abertos, com frentes dos lados e fundos para as ruas, travessas, becos e praças, são obrigados a fechar os com muros de pilão, de pedra ou tijolo, em ultimo caso, parede de mato, que terão 2' de altura, conservando-os rebocados, caidos e cobertos de telha. Os de pedras e tijolos, dispensam a telha. O fiscal avisará aos proprietarios, para no prazo de 6 meses o fazrem. O infractor será multado em 5\$000, e dobrarão tantas vezes quantas forem intimados os proprietarios a fecharem seus terrenos e não o cumplirem nos prazos fixados.

Art. 9º Nas ruas, praças, travessas e becos, que forem considerados com alteração de seu nivelamento por ordem da camara, os proprietarios serão obrigados, dentro de 4 mezes, a levantar ou rebaixar, conforme o nivelamento desses lugares publicos, a calçada no passeio, na frente dos respectivos predios e muros, sujeitando-se o infractor à multa de 5\$000, que irá dobrando quantas vezes for intimado.

Art. 10 Aquelles que construam ou edificarem casas com escadas ou degraus para fora, na rua, que impensem o livre transito da calçada, que coloquem nas portas cancelas que abram para a rua, serão multados em 4\$000 e obrigados a desfazer o que construiram, no prazo designado pelo fiscal, e não o fazendo, a camara mandará fazer o serviço por conta do proprietario.

Art. 11 O dono do predio mais alto que o do vizinho lateral, será obrigado a encascar, rebocar e cair o fundo do outão desse lado, forrar de taboas a beira do telhado, afim de evitar que se desprendam torrões sobre o proximo predio, sob pena de multa de 4\$000.

Art. 12 É proibido nas ruas, praças, travessas e becos desta villa:

§ 1º Edificar casas de meia agua.

§ 2º Cobrir-se casas, taipas, paredes de mato com sapé, capim, ainda mesmo varandas, estrebarias, puchados, etc. O infractor será multado em 4\$000 e obrigado a cobrir de telhas, no prazo concedido pelo fiscal, e ao dobro da multa na falta de cumprimento; o mesmo em quanto à edificação de predios.

Art. 13 A numerar as portas, quando haja designação para isso, com o numero que o fiscal determinar.

TITULO III

Do asseio das ruas, commodidades, segurança e socorro

Art. 14 É proibido dentro da villa a conservação de capoeiras e mattas nos quintais. São consentidas só arvores fructíferas e fibrosas. Os contraventores serão multados em 4\$000 e obrigados a derribar as capoeiras ou mattas.

Art. 15 Os proprietarios, na sua ausencia, os inquilinos, são obrigados a conservar capinadas as testadas de seus predios e terrenos, ao menos na largura de 2'20 centímetros e varridas sem o menor estorvo, salvo quando estiverem obras. Os infractores serão multados em 2\$000 de cada frente e o dobro na reincidencia.

Art. 16 Não é permitido ter fora das portas, quaisquer volumes e utensilios, mais tempo que o necessário, para commodações ou poder guardar. Multa de 2\$000 depois de avisado e de imediata mente os haver recolhido.

Art. 17 Todas as pessoas, que em lugar publico proferirem

9 de orphões da S. Bento da Sena-hy, o bachelar Jofe da Silva Melreiros; e de S. José dos Jampas, o bachelar Arlindo Ernesto Ferreira Guerra.

ENQUERIMENTO DESPACHADO

De Antônio Ourives de Abreu —Como requer.

7^a SECÇÃO

Appareceu-se a classificação das escravas que no mês de Setembro tiveram de ser libertadas pelo 7^o artº geral e 4º provincial de fundo de emancipação. Fixaram-se as dívidas comum e particular.

Assentou-se no juiz de orphões de Jundiaí o reciboamento de relações dos escravos libertados nesse município, pelo fundo de emancipação observando-se-lhe que não procedeu regularmente libertando a escrava José que pertencia de nome Margolin e comunicando-se-lhe que a questão foi submetida ao ministro da agricultura para que este desse satisfação de justiça.

Descreveram-se ao colistor de Itu, em resposta a seu ofício de 21 de maio findo, que deve prececer às matrizes pola fórmula indicada no art. 4º § 1º do art. 28 de Setembro de 1885, e que a matriza entiga não combinar com as averbações, devem os partos respeitar à presidência e direito que lhes assitir assim de que, é vista das documentações que apresentarem, possa ser autorizada a correção do organismo que por ventura existe.

Transmitiu-se ao ministerio da agricultura e à secretaria da fazenda as relações dos escravos libertados no município de Tatuhy pelo fundo de emancipação.

Secretaria da polícia

Secretaria da Policia da Província de São Paulo, em 3 de Setembro de 1886.—1.^a secção—N. 183.

Ilm. e exm. sr.—Tenho a honra de participar à v. ex., que hontem deram-se as seguintes escurrições policiais:

1^a DELEGACIA

Foram postos em liberdade, José Antônio de Oliveira Prado, Benedito de Paula Lima Vieira e Luís Maria da Conceição.

2^a DELEGACIA

Foram detidos, Benedito de Oliveira Alves, Antônio Manoel de Oliveira e José Baptista Rodrigues, aquelles por óbrios e este por fixar cartas pelas parades.

SUBDELEGACIA DO SUL

Foram postos em liberdade, Maria de Carmo e a preta Antonia de telha e detidas Ignez da Conceição, Emilia Isabel e o cozinheiro de servo n.º 54, Roberto da telha, por óbrios, sendo o corvo deste resenhido ao depósito.

SUBDELEGACIA DO NORTE

Foi detido, por óbrio, Augusto Soares da Silva.

SUBDELEGACIA DA CONSOLAÇÃO

Foram postos em liberdade, João Sergio de Barros, que era o nome de João Hesíodo Barros, Francisco Corrêa da Silva, Joaquim da Megalhães que des. e da Joaquina Cypriano da Silva, Joaquim da Megalhães, José da Silva, Amaro Benedito da Silva, Felisberto dos Santos, Augusto de Barros, Benedito Antônio Cardoso, Vicente Ferreira, Evaristo Augusto de Magalhães, Antônio Pereira Leite de Araújo e João Luís de Almeida, pregando e primeira a malitia per infração de art. 184 das Posturas Municipais e o de mais a do art. 182 das mesmas Posturas.

SUBDELEGACIA DO BRAS

Foi posto em liberdade, Benedito Lopes de Barros.

ILLUMINAÇÃO PÚBLICA

Nada ocorreu.

Dous guarda à v. ex.—Ilm. exm. sr. Barro de Paranhys, muito digno presidente da província.—O chefe de polícia, Manoel Javensal Rodrigues da Silva.

Secretaria da polícia da província de São Paulo, em 4 de Setembro de 1886—1.^a Secção—N.

Ilm. e exm. sr.—Tenho a honra de participar à v. ex., as seguintes escurrições policiais que se deram hontem na capital:

1^a DELEGACIA

Foram detidos Braimo de Gadsy, por vagabundo, João Raphael Gonçalves e Antônio Duarte de Almeida por óbrios.

2^a DELEGACIA

Foram postos em liberdade Benedito de Oliveira

FOLHETIM

48

A HERVANARIA

POR

XAVIER DE MONTÉPIN

PRIMEIRA PARTE

Angela

XXXXIII

Emma-Rosa levantou a cabeça e tornou a abrir os olhos.

— Não era nada, murmurou elle com um sorriso pálida. Um momento de frágua... já passou. Deixa a mamãe parte de mim, sonhão... A sua pressença me dará forças para lhe responder.

— Pois bem, rapte a minha peregrina... disse o sr. de Gavray. O que se passou?

— Tinha-me levantado muito cedo, disse a moça com voz lenta. Apontou-me no canto do quarto, dormindo, acordou-me.

— Tinha-na mal direito, que estava com lava, o meu sono.

— Adormecendo, os dedos afrouxaram e o lenço saiu-me no tapete.

— E aquello movimento, se bem que muito fraco, acordou-me... abaiu-me para apertar o lenço, sentiu-me humide... oh!... estava vermelho de sangue.

— E Raïsso tive medo; examinou com atentão o homem que parecia adormecido... Vi o corpo vacilar-lhe em cima do banco, e cada tripulação do caminho de ferro.

— Compreendi logo que estava em face de um cadáver... Inclinei-me sobre o terror. Dali um grito de angustia a qual chamar necessario.

— Emma-Rosa interrompeu-se de novo, para tomar respiração, porque as suas terríveis recordações sublevavam-a.

— E então fui dizer que já formador da culpa.

— E Raïsso fez um esforço a prosseguir:

— Estás a ergueres passas que lhe lanças sobre mim... agarres-me pelo garganta, para fazer parar os meus gritos... Os teus dedos, apertados em volta do meu pescoço, estrangulavam-me... Pensava na morte, que não tornaria a ver o encomendado a minha alma. Deus. Daí repetir, a porta do vagão abriu-se, não sei dizer como... O meu coração estremeceu-me para fôr...

— Experimentei a sensação de vazio... de queda... a perdida sonnidade.

— Foi a segunda vez, a menina tornava-se livida e apiedada abatuzaram-na-lhe, prestes a fochear-me.

— Angela tinha todo o corpo a tremer.

— O doutor tinha tomado uns das mãos de Emma-Rosa e como de dito交代ava-lhe o pelô.

— E esse homem... o seu assassino... perguntou-me animado e sr. de Gavray, viu-lhe o rosto.

Alves, Antônio Manoel de Oliveira, Augusto Soares da Silva e José Baptista Rodrigues.

SUBDELEGACIA DO SUL

Foi um postos em liberdade, Emilia Isabel e Ignez da Conceição. Por óbrio foi detida e allelmo José Nascase.

SUBDELEGACIA DE SANTA EPHIGENIA

Faleceu vítima de um desastre o inglês Joseph William, empregado do coronel Redavalho, nas Caldeiras. O respetivo subdelegado tomou conhecimento de facto, tendo sido examinado o cadáver pelo médico da polícia.

SUBDELEGACIA DA CONSOLAÇÃO

Foram detidos, José Antônio D. minguez, por óbrio, Joaquim Antônio de Souza Andrade e Benedito Antônio de Barros, por desordens.

SUBDELEGACIA DO BRAZ

Foi resenhido ao corpo policial, á ordem do respetivo comandante, o soldado Seraphim Rodrigues de Oliveira, que em estado de embriaguez provocou desordens na rua de Gomes.

O respetivo subdelegado mandou examinar pelo médico da polícia, o cadáver de Joaquim de tal, falecido repentinamente de tuberculose pulmonar.

ILLUMINAÇÃO PÚBLICA

O combuster da rua 25 de Março n.º 725 conservava esse chama dificiente e o de travessa da 86, n.º 250 das 9 horas em diante, estava apagado.

Dous guarda à v. ex.—Ilm. e exm. sr. Barro de Paranhys, muito digno presidente da província.—O chefe de polícia, Manoel Javensal Rodrigues da Silva.

SECRETARIA DA POLICIA DA PROVÍNCIA DE S. PAULO, 1^a SECÇÃO, EM 5 DE SETEMBRO DE 1886.—N. 184.

Ilm. e exm. sr.—Tenho a honra de participar à v. ex., as seguintes escurrições policiais que se deram hontem na capital:

1^a DELEGACIA

Foram postos em liberdade: Antônio Duarte de Almeida e José Raul Gonçalves.

Foi detido por óbrio a desordens, José da Cruz.

Pelo respetivo delegado da polícia, foi mandado resenhar a Santa Casa da Misericórdia, uma mulhher, cuja nome ignorava-se, encontrada escondida, com um staque, na rua de Carvalho.

2^a DELEGACIA

Foram postos em liberdade: Justo Lissano Cavallero e José Cavallero.

Foi detido, Cândido Simões Pires.

SUBDELEGACIA DO SUL

Por óbrios, foram detidas: Augusto Soares da Silva e Pedro Lemes de Costa.

SUBDELEGACIA DO NORTE

Foi detido por óbrio, Benedito Franco de Camargo.

SUBDELEGACIA DE SANTA-EPHIGENIA

Per óbrio, foi detido e italiano José Patroci.

SUBDELEGACIA DA CONSOLAÇÃO

Foram postos em liberdade: José Antônio Dominguez, Joaquim Antônio de Lima Andrade e Benedito Antônio de Barros.

SUBDELEGACIA DO BRAZ

Por óbrio, foi detida Maria Josepha.

Faleceu, na rua da Santa Rosa, repentinamente, e espanhola Manoel James.

O respetivo subdelegado, tomou conhecimento de facto, mandou examinar o cadáver pelo médico da polícia.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA

Nada ocorreu.

CAPTURA IMPORTANTE

Conferiu comandante ou delegado da polícia de Ribeirão Preto, por ofício de 3 de outubro, foi suspeitado na cidade da Moçotó, pelo respetivo delegado, no dia 29 de maio último, e importante criminoso José Thomas da Aquino, assassinado de fato de morte, na pessoa de Javensal Alves de Carvalho.

Assegurou-se que o mesmo havia falecido, e o respetivo delegado da polícia, foi mandado resenhar a Santa Casa da Misericórdia, uma mulhher, cuja nome ignorava-se, encontrada escondida, com um staque, na rua de Carvalho.

Assegurou-se que o mesmo havia falecido, e o respetivo delegado da polícia, foi mandado resenhar a Santa Casa da Misericórdia, uma mulhher, cuja nome ignorava-se, encontrada escondida, com um staque, na rua de Carvalho.

Assegurou-se que o mesmo havia falecido, e o respetivo delegado da polícia, foi mandado resenhar a Santa Casa da Misericórdia, uma mulhher, cuja nome ignorava-se, encontrada escondida, com um staque, na rua de Carvalho.

Assegurou-se que o mesmo havia falecido, e o respetivo delegado da polícia, foi mandado resenhar a Santa Casa da Misericórdia, uma mulhher, cuja nome ignorava-se, encontrada escondida, com um staque, na rua de Carvalho.

Assegurou-se que o mesmo havia falecido, e o respetivo delegado da polícia, foi mandado resenhar a Santa Casa da Misericórdia, uma mulhher, cuja nome ignorava-se, encontrada escondida, com um staque, na rua de Carvalho.

Assegurou-se que o mesmo havia falecido, e o respetivo delegado da polícia, foi mandado resenhar a Santa Casa da Misericórdia, uma mulhher, cuja nome ignorava-se, encontrada escondida, com um staque, na rua de Carvalho.

Assegurou-se que o mesmo havia falecido, e o respetivo delegado da polícia, foi mandado resenhar a Santa Casa da Misericórdia, uma mulhher, cuja nome ignorava-se, encontrada escondida, com um staque, na rua de Carvalho.

Assegurou-se que o mesmo havia falecido, e o respetivo delegado da polícia, foi mandado resenhar a Santa Casa da Misericórdia, uma mulhher, cuja nome ignorava-se, encontrada escondida, com um staque, na rua de Carvalho.

Assegurou-se que o mesmo havia falecido, e o respetivo delegado da polícia, foi mandado resenhar a Santa Casa da Misericórdia, uma mulhher, cuja nome ignorava-se, encontrada escondida, com um staque, na rua de Carvalho.

Assegurou-se que o mesmo havia falecido, e o respetivo delegado da polícia, foi mandado resenhar a Santa Casa da Misericórdia, uma mulhher, cuja nome ignorava-se, encontrada escondida, com um staque, na rua de Carvalho.

Assegurou-se que o mesmo havia falecido, e o respetivo delegado da polícia, foi mandado resenhar a Santa Casa da Misericórdia, uma mulhher, cuja nome ignorava-se, encontrada escondida, com um staque, na rua de Carvalho.

Assegurou-se que o mesmo havia falecido, e o respetivo delegado da polícia, foi mandado resenhar a Santa Casa da Misericórdia, uma mulhher, cuja nome ignorava-se, encontrada escondida, com um staque, na rua de Carvalho.

Assegurou-se que o mesmo havia falecido, e o respetivo delegado da polícia, foi mandado resenhar a Santa Casa da Misericórdia, uma mulhher, cuja nome ignorava-se, encontrada escondida, com um staque, na rua de Carvalho.

Assegurou-se que o mesmo havia falecido, e o respetivo delegado da polícia, foi mandado resenhar a Santa Casa da Misericórdia, uma mulhher, cuja nome ignorava-se, encontrada escondida, com um staque, na rua de Carvalho.

Assegurou-se que o mesmo havia falecido, e o respetivo delegado da polícia, foi mandado resenhar a Santa Casa da Misericórdia, uma mulhher, cuja nome ignorava-se, encontrada escondida, com um staque, na rua de Carvalho.

Assegurou-se que o mesmo havia falecido, e o respetivo delegado da polícia, foi mandado resenhar a Santa Casa da Misericórdia, uma mulhher, cuja nome ignorava-se, encontrada escondida, com um staque, na rua de Carvalho.

Assegurou-se que o mesmo havia falecido, e o respetivo delegado da polícia, foi mandado resenhar a Santa Casa da Misericórdia, uma mulhher, cuja nome ignorava-se, encontrada escondida, com um staque, na rua de Carvalho.

Assegurou-se que o mesmo havia falecido, e o respetivo delegado da polícia, foi mandado resenhar a Santa Casa da Misericórdia, uma mulhher, cuja nome ignorava-se, encontrada escondida, com um staque, na rua de Carvalho.

Assegurou-se que o mesmo havia falecido, e o respet

Roubo na tesouraria de Pernambuco

Do presidente de Pernambuco recebeu o sr. ministro da justiça o seguinte telegramma: «Roubô na tesouraria, 793.000\$000.

Amanhã de manhã cedo forte e enfado abertos com chaves falsas: portas exteriores fechadas, apesar uma varanda aberta, não havendo vestígios de abolido. As chaves que abriram os cofres foram abandonadas e não ligava-se nenhuma da tesouraria: mas não de fabricante de esforço. Tinha eu a chefe da polícia tomado providências pressas. Um soldado da guarda deserto; não sei se haveria ligação com o comitê, averigüem-nos.

A' Antonio Rolim de Oliveira Ayres foi pelo presidente do tribunal da relação concedida nova provisão por 3 anos para advogar na comarca do Itapatinga.

Por este de hontem, do dr. chefe da polícia, intitulado, foram nemadas para 1º auxílio a companhia de artilharia desta capital: o guarda Arthur da Fazenda Orixá; 2º dito, o guarda José de Souza Machedo.

Ao empreiteiro das obras de construção da ponte sobre o rio do Peixe, na estrada que do Socorro vai ao Campo Místico, Minas, foi concedido o prazo de 30 dias, improrrogáveis, para conclusão das mesmas obras.

No dia 8 de setembro, o sr. José Castimiro de Praia deinde é saída de peças em Louveira, em companhia de sr. Amaro César, seu cunhado, filo viúva de um desastre, que pôde ser-lhe fatal. O sr. Praia, avistando uma passa na fessa, longe mío da espigarda de seu cunhado, a qual dispara, effendo-lhe a mão esquerda e uma perna.

Foi declarado sem efeito o acto do governo provincial de 6 de Julho ultimo, que nomeou Delfino Martins de Mello para o logar de agente do correio da estação do Laranjal, visto não haver solicitado o competente título.

Refero o Correio de Campinas: «Um anjeto, preto ferro, anda pelas fazendas, induzindo escravos a largarem e servir a Iraque para B. Paixão, onde, diz ele, logo que ali chegarem ficam livres.

Esse anjeto foi à fazenda do sr. Antônio do Arruda Camargo, nas Araras, e conseguio o seu fim, desinquietando assim os escravos que chegaram até Jandisby.

Ali, uma pessoa aconselhou-os a que voltassem pois era para ilusão e que lhes haviam dito. «Chamaram apresentaram-se elas à autoridade. «Sabe-se que há muitos libertos que trabalham no mesmo sentido.

«O caso é grave

«Limitamo-nos a apontar-o».

Chegou, hontem, pelo expresso da corte, a esta capital, a companhia dramática do teatro D. Maria II de Lisboa.

A estreia realiza-se, hoje, no S. José, com o drama Dionyzia, em 4 actos, de A. Dumas Filho.

Presidente do Rio de Janeiro, em cinco dias de viagem, entre auto-hontem e o de Santos, a comissão de guerra inglesa esteve, comandada pelo capitão Blomberghass.

Monta 4 peças e tem 70 pessoas de tripulação.

A comissão ainda em viagem de exercicio e de morar-se-á alguma dias em Santos.

Dia-se, terça-feira ultima, na favela de Barreiros, pertencente ao sr. coronel Joaquim Quirino dos Santos, um desastre, assim referido pelo Correio de Campinas:

O escravo Narizinho estava a carregar a carregueira de comida para os escravos que trabalhavam na reja, quando, no approximarem-se os animais empurraram-se a dispersarem, passando a carregueira por sobre o peito de Narizinho, que faleceu horas depois. O seu cadáver foi transportado para a cidade mandando a autoridade dar-lhe sepultura.

Os srs. drs. Jaguari Filho, Felício dos Santos, Calado e Chaves franceses, Chandon estabeleceram na corte uma grande fábrica de produtos químicos e farmacêuticos, nulos, no seu gênero, segundo cremos, que se estabeleceu no país.

Os proprietários da fábrica fizeram contrato com o sr. Benício Dias para a preparação do sapato de quimina extraído das plantações de quina que aquela sombra possui em Theresópolis, província de Rio.

Todos os produtos da fábrica são pures, garantidos e preparados sob a imediata inspeção da Junta de Higiene da corte.

Esta capital terá um depósito daquelas prestações que será a «Pharmacia Popular», sita à rua da Imperatriz, n.º 5, propriedade do sr. J. E. de Mamede Soares.

A fábrica na corte ficará sendo também e uniu deposito no país dos produtos do estabelecimento industrial de ar. Chandon de Paris.

No paquete «Araucaria» vieram para a tesouraria nacional 50,000 libras esterlinas pedidas pelo ministro da fábrica aos negociadores de último empréstimo e por conta destes.

Approximando-se a época de amortização do empréstimo nacional de 1868 (em outubro) o governo preferiu mandar vir aquela somma da Europa a economizar aqui dinheiro esterlina ou sacar sobre Londres.

A câmara dos deputados no congresso nacional da República Argentina, por acréscimo nominal, elegem o deputado Juan E. Seixas para substituir o presidente das repúblicas, no caso de faltar o chefe de poder executivo.

«A Tribuna Nacional» desmentiu as notícias de desavenças entre o sr. Miguel Júarez Celan, futuro presidente da república, e o general Rosa, que os discípulos da oposição anunciam.

Parcialmente certo que, deixando a presidência, o general Rosa será reconhecido como chefe de partido nacional.

Progrégio a melhora do estado de general Santos. No dia 1º do corrente assinou elle varas deputados.

Nos arredores da cidade de Montevideo gravava-se a varia.

Dia-se, a 8 de setembro no bairro da Louveira, município de Jandisby, uma tentativa de assassinato, assim referida pelas folhas de Campinas:

«Entrando o preto liberto de nome Fiorentino, em um sítio de aldeia Guilherme da Silva, para entregar iranjas, e que costumava falar por ter sido empregado pelo dono, recebem destas uns tiro, cujos projéctiles fizeram no peito e em um dos braços.

O empregado foi apresentar-se em Jandisby, onde delegado mandou proceder a auto do corpo de delito, sendo os ferimentos declarados graves.

Em seguida foi enviado o empregado para o hospital de Misericórdia, recusando-se o médico de hospital a tratar-o, sob pretexto de haver declarado em seu contrato que não se encarregaria da parte cirúrgica do hospital.

Em vista dessa rejeição, o delegado de polícia prometeu-se a tratar de Fiorentino à sua custa e como o ferido não quisesse sair a ir para a casa do delegado, este o mandou rescolher e trazê-lo ao cortejo.

Morreu louvável e esto generoso de delegado. Este prolongou esse diligência da lei, afim de ser preo e criminoso.

Estiveram na capital o regresso, hoje para Taubaté, onde residem, os meus prestituus amigos, drs. Francisco de Paula Teixeira e comendador Manoel Dias Cardoso.

As 7 horas da noite de ante, hontem o italiano Cincotta Giuseppe queixou-se a estação da Cosmopolis que um indivíduo, que não pôde reconhecer, tentou ferir, com um punhal, a um filho dele, que cesso.

A autoridade tomou conhecimento de facto.

Mercado de Santos

No dia 9 tornaram-se conhecidas vendas de 5,000 sacas de café.	10.900 sacas
Desde 1º	56.699
Saídas	23.881
Vendas	39.000
Existência em 1º de maio	81.000
Em 2º mês para embarque	64.000

Estava-se hontem, em Santos, com o Morte Civil a troupa de Príncipe Real de Lisboa.

TELEGRAMMAS

Madrid, 9 de Setembro

Adoçou-se hontem e fecha-se hoje seriamente o comércio de arroz da capital: o guarda Arthur da Fazenda Orixá; 2º dito, o guarda José de Souza Machedo.

Londres, 9 de Setembro

O deputado Parnell devia representar amanhã, na Câmara dos Comuns, o projeto da reforma agrária para Irlanda.

O ministro Salisbury está desolido a combate: acredita que não é o próprio presidente da comissão quem tomará a palavra contra o celebre vigário Irlandês.

Pernambuco, 9 de Setembro

Uma rebaia importantíssima acabou de dar-se na tesouraria de Santos.

Não há nenhum vestígio de arrombamento; entretanto, o crime foi praticado no 1º andar, donde era preciso transpor três portas, guardadas cada uma por uma sentinelha; antes de chegar ao quartel, onde se achava o escritório principal, que foi encontrada

O diário reembolsado é estimado em mais de cinqüenta contos em cédulas novas, e 900\$00 em cartas de praia.

— 9 de Setembro, 3 horas da tarde.

As buscas a que se está procedendo descobriram chaves falsas identicas às verdadeiras, com as quais foram abertas as portas de escritórios; junto das chaves foi encontrada uma grande量 de ferro. O feste produziu na cidade grande embaraço.

Segundo o balance, ao qual precedeu-se hoje no tesouro, falta no caixa a quantia de setecentos e setenta e três contos de réis.

(Agencia Havas.)

Buenos-Ayres, 9 de Setembro

A noite, que ameaçava destruir todas as plantações, coube felizmente. Entretanto, estamos agora ameaçados de novas desgraças. A chuva caiu com tal abundância que reciam-se inundações.

(Jornal do Commercio)

CHRONICA PARLAMENTAR

O SENADO

Na sessão de 9 foram sucessivamente postas em discussão e aprovadas sem debate as redações que haviam feito sobre a mesa e foram impressas no jornal.

O sr. Viseu de Paranaíba, disse que a deputação da Senado encarregada de solicitar a S. M. e Imperador pelo aniversário da independência do império, usurpou a sua missão, e S. M. e Imperador se dignou responder ao discurso que se achava no dia 26 de Julho do corrente anno; que quantas actas dessa eleição faltam na Câmara municipal apadrinhada, e quanto na secretaria de governo provincial.

Dopo de algumas observações do sr. ministro da justiça e Affonso Celso, o sr. Correia fundamentalmente a seguir: «O escravo Narizinho estava a carregar a carregueira de comida para os escravos que trabalhavam na reja, quando, no approximarem-se os animais empurraram-se a dispersarem, passando a carregueira por sobre o peito de Narizinho, que faleceu horas depois. O seu cadáver foi transportado para a cidade mandando a autoridade dar-lhe sepultura».

Os srs. drs. Jaguari Filho, Felício dos Santos, Calado e Chaves franceses, Chandon estabeleceram na corte uma grande fábrica de produtos químicos e farmacêuticos, nulos, no seu gênero, segundo cremos, que se estabeleceu no país.

Os proprietários da fábrica fizeram contrato com o sr. Benício Dias para a preparação do sapato de quimina extraído das plantações de quina que aquela sombra possui em Theresópolis, província de Rio.

Todos os produtos da fábrica são pures, garantidos e preparados sob a imediata inspeção da Junta de Higiene da corte.

Esta capital terá um depósito daquelas prestações que será a «Pharmacia Popular», sita à rua da Imperatriz, n.º 5, propriedade do sr. J. E. de Mamede Soares.

A fábrica na corte ficará sendo também e uniu deposito no país dos produtos do estabelecimento industrial de ar. Chandon de Paris.

No paquete «Araucaria» vieram para a tesouraria nacional 50,000 libras esterlinas pedidas pelo ministro da fábrica aos negociadores de último empréstimo e por conta destes.

Approximando-se a época de amortização do empréstimo nacional de 1868 (em outubro) o governo preferiu mandar vir aquela somma da Europa a economizar aqui dinheiro esterlina ou sacar sobre Londres.

A câmara dos deputados no congresso nacional da República Argentina, por acréscimo nominal, elegem o deputado Juan E. Seixas para substituir o presidente das repúblicas, no caso de faltar o chefe de poder executivo.

«A Tribuna Nacional» desmentiu as notícias de desavenças entre o sr. Miguel Júarez Celan, futuro presidente da república, e o general Rosa, que os discípulos da oposição anunciam.

Parcialmente certo que, deixando a presidência, o general Rosa será reconhecido como chefe de partido nacional.

Progrégio a melhora do estado de general Santos. No dia 1º do corrente assinou elle varas deputados.

Nos arredores da cidade de Montevideo gravava-se a varia.

Dia-se, a 8 de setembro no bairro da Louveira, município de Jandisby, uma tentativa de assassinato, assim referida pelas folhas de Campinas:

«Entrando o preto liberto de nome Fiorentino, em um sítio de aldeia Guilherme da Silva, para entregar iranjas, e que costumava falar por ter sido empregado pelo dono, recebem destas uns tiro, cujos projéctiles fizeram no peito e em um dos braços.

O empregado foi apresentar-se em Jandisby, onde delegado mandou proceder a auto do corpo de delito, sendo os ferimentos declarados graves.

Em seguida foi enviado o empregado para o hospital de Misericórdia, recusando-se o médico de hospital a tratar-o, sob pretexto de haver declarado em seu contrato que não se encarregaria da parte cirúrgica do hospital.

Em vista dessa rejeição, o delegado de polícia prometeu-se a tratar de Fiorentino à sua custa e como o ferido não quisesse sair a ir para a casa do delegado, este o mandou rescolher e trazê-lo ao cortejo.

Morreu louvável e esto generoso de delegado. Este prolongou esse diligência da lei, afim de ser preo e criminoso.

Estiveram na capital o regresso, hoje para Taubaté, onde residem, os meus prestituus amigos, drs. Francisco de Paula Teixeira e comendador Manoel Dias Cardoso.

As 7 horas da noite de ante, hontem o italiano Cincotta Giuseppe queixou-se a estação da Cosmopolis que um indivíduo, que não pôde reconhecer, tentou ferir, com um punhal, a um filho dele, que cesso.

A autoridade tomou conhecimento de facto.

SEÇÃO JUDICIÁRIA

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO EM 10 DE SETEMBRO DE 1886

JULGAMENTOS

Habas - corpus

Faxina. — Impetrante, capitão José das Almeidas Camargo.

O tribunal concedeu a ordem pedida; unanimemente.

Recurso crime

N. 778. — Capital. — Recorrente, José Vieira de M. e outros e vtr.; recordado, Manoel Joaquim Pimentel. Relator, o sr. Prado; revisores, os srs. Brito e Fleury.

Julgaram improcedente o recurso e confirmaram o despacho recorrido: «contra o voto do sr. Brito.

Apelação crível

N. 1213. — Capital. — Apelante, Domingos José da Silva; apelado, dr. Fernando de Albuquerque. Relator, o sr. Fortado; revisores, os srs. Fleury e Abilio de Castro.

</

UX 600.000 AUTOMATONS FABRICA DE CHAPEOS DE SOL

RUA DA IMPERATRIZ--44 JUNTO A CASA AU PHENIX

Essa fabrica, recebendo as matérias primas directamente da Europa, pôde vender 25 POR CENTO MAIS BARATO que qualquer loja, não fabricando o mesmo artigo. ESPECIALIDADE Chapéos Automatons de seda superiores para homem. Sombrinhas à phantasia para senhoras.

Cobrem-se chapéos de sol com sedas e alpacas ESPECIAES, artigos garantidos.

AVISOS

ADVOGADO

O bacharel Afrodísio Vidal pôde ser procurado das 10 horas ao meio dia em seu escritório, a rua da Imperatriz, n.º 47, 4º andar, e de manhã e de tarde, na casa de sua residência, à rua de D. Mariana Thorema n.º 16.

ADVOGADO

Fernando Pacheco de Vasconcellos, tem seu escritório no largo da Sé n.º 5, 2º andar.

Dr. Adolpho M. de Moura, médico e operador, especialista de syphilis e moléstias das senhoras. Consultório Largo da Sé n.º 2, residência rua de Santa Efigênia n.º 49, telefone n.º 181.

Consultas das 13 às 2 da tarde.

Barbeiro, Cabeleireiro e Perfumaria finas, deposito de bixas hamburquezas, no Salão Elegante, travessa da Quitanda n.º 2.

Serafim Corso, mestre de obras, reside à rua do Imperador n.º 34, confitarias

Moléstias de olhos

O ar. Nestor de Carvalho, ex-área de clínicas dr. Moura Brasil, reside à rua Ipiranga n.º 5 e dá consultas de 12 1/2 às 3 e 4 da Imperatriz 24. Gratuito aos pobres.

O doutor Sergio de Castro tem o seu escritório de advogado à rua Direita n.º 25, e residência na Alameda do Triunfo n.º 9.

MEDICO

Dr. Euvaldo.—Consultas à rua da Imperatriz n.º 47, do meio dia às 2 horas. Chamados à sua residência no largo do Arouche n.º 50, ou à Pharmacia Popular—rua da Imperatriz n.º 19.

Os ADVOGADOS drs. Pedro Vilela de Azevedo e José Vicente de Azevedo, têm o seu escritório à rua da Imperatriz n.º 19.

Advogado.—O dr. Pamphilo Manoel Ferreira de Carvalho advogado com os srs. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Monteiro, na 1ª e 2ª instância, à rua de S. Bento n.º 48.

Attende a chamados para qualquer ponto da província.

O advogado dr. Bento Galvão da Costa e Silva pôde ser procurado no escritório dos srs. conselheiros Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, à rua de S. Bento n.º 34, das 10 às 3 horas.

Medico homeopata.—Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 às 12 horas da manhã, chamadas a qualquer hora, na Dr. Garcia Central Homeopathic, largo de S. Bento n.º 86.

O advogado dr. Amador da Cunha Bueno tem seu escritório na rua do Imperador n.º 3.—S. Paulo.



Loj. Cap. Set. de Setemb.

Sábado, 11 do corrente, haverá Sessão para iniciar as 7 horas da noite. São convidados todos os Ilustres a comparecerem.

S. Paulo, 9 de Setembro de 1886

(E. V.)

O Secretário.
G. GRANT.

Loteria da Província

A 7ª parte da loteria n.º 99 será extraída em 18 do corrente às 11 horas da manhã.

S. Paulo 9 de Setembro de 1886.

O tesoureiro.

Bento José Alves Pereira.

Perdeu-se uma carteira com cartas: gratifica-se à quem a levar à Rua do Príncipe n.º 17

3-3



Companhia S. Paulo e Rio de Janeiro

28. DIVIDENDO

Semestre de Janeiro a Junho de 1886

Do dia 15 do corrente mês em diante, no escritório da estação do Norte, Braz, desta cidade, em todos os dias úteis, das 11 horas da manhã às 2 da tarde, paga-se aos srs. associados desta estrada, o 28º dividendo, correspondente ao semestre supra, na razão de 6% ao ano, de conformidade com o que foi deliberado pela assembleia geral de 6 de Junho ultimo.

No ato do pagamento, é indispensável a apresentação dos certificados das ações para os competentes lançamentos.

S. Paulo, 9 de Setembro de 1886.

Pela diretoria
J. M. de SAMPAIO
Secretário

UX 600.000 AUTOMATONS

FABRICA DE CHAPEOS DE SOL

RUA DA IMPERATRIZ--44 JUNTO A CASA AU PHENIX

LEIAM TODOS

Cura radical da asthma-puchamento

POR MAIS ANTIGA QUE SEJA

PO'S ANTI-ASTHMATICOS

Preparados por Fortunato José Ferreira Gomes e autorizado por decreto imperial de 24 de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro

de Março de 1884 e aprovado pela Ilma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro